



CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S.A.

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S.A

Rodovia Dom Pedro I - Bairro Barão Geral - CEP 13082-902 - Campinas - SP

Km 140,5 Pista Norte

CEASA-PRESIDÊNCIA/CEASA-A/CEASA-A-AL/CEASA-A-AL-ALC/CEASA-A-AL-ALCD

TERMO DE REFERÊNCIA

Campinas, 07 de agosto de 2023.

Contrato N° 034/2023

Vigência do Contrato: 14/08/2023 à 13/08/2028

OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva (**com** fornecimento de mão de obra especializada e **sem** fornecimento de peças/componentes de reposição) em equipamentos de proteção de energia (nobreaks) instalados no Datacenter da Administração da CEASA Campinas.

JUSTIFICATIVA

Para garantir a disponibilidade de energia elétrica para os equipamentos de informática que ora se encontram instalados no Datacenter da Administração da CEASA Campinas, permitindo o pleno funcionamento da rede de computadores, faz-se necessária a realização de um plano de manutenção dos equipamentos de proteção de energia elétrica (nobreaks) através de intervenções preventivas e corretivas. O objetivo é preservar os equipamentos visando minimizar as interrupções das atividades desenvolvidas pela Administração, o que irá garantir a confiabilidade, disponibilidade e aumentar a vida útil dos equipamentos instalados no Datacenter.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços a serem executados incluem a manutenção preventiva e corretiva (**com** fornecimento de mão de obra especializada e **sem** fornecimento de peças/componentes de reposição) dos equipamentos relacionados neste documento.

MANUTENÇÃO PREVENTIVA

A assistência técnica será na modalidade *on site* durante todo o período do contrato.

Os serviços de manutenção preventiva visam manter os equipamentos dentro das condições normais de utilização e em perfeito estado de conservação e funcionamento, reduzindo as possibilidades de ocorrência de defeitos por desgaste ou envelhecimento dos componentes.

Deverá ser realizada de forma semestral alternada durante a vigência do contrato, de acordo com cronograma a ser acordado entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE.

Os procedimentos a serem realizados nas visitas técnicas deverão observar os seguintes itens:

Nobreaks

- Inspeção visual dos equipamentos;
- Ajustes, limpeza, lubrificação, regulagem e revisão geral;
- Reaperto geral das conexões, parafusos e bornes;
- Ajuste do Nobreak, com e sem carga;
- Teste da chave by-pass, automático (Chave Estática);
- Teste da chave by-pass manual;
- Medição das tensões e flutuação das baterias;
- Medição das correntes em geral;
- Teste de falta de rede, transferência manual/automática da carga do inversor para a rede e vice-versa;
- Teste de supervisão de defeitos do retificador;
- Verificação do sincronismo interno do inversor.

Módulos de Baterias

- Inspeção visual das baterias;
- Inspeção das fiações, conexões e reaperto em geral;
- Medição da capacidade de descarga completa, o tempo de recarga e tensão nos pólos;
- Verificação da tensão flutuante;
- Leitura da tensão total do banco de baterias;
- Limpeza geral dos elementos;
- Verificação da fixação de estantes;
- Verificação dos pólos;
- Verificação do torque das interligações.

Testes de Funcionamento

- Testes de lâmpadas, alarme sonoro e display digital;
- Verificação de funcionamento dos leitores digitais, aferição dos leitores digitais;
- Verificação da corrente do filtro do inversor;
- Verificação das fontes lógicas;
- Teste da chave estática;
- Teste de sincronismo;
- Verificação do funcionamento dos ventiladores.

Vale ressaltar que, caso existam outros procedimentos necessários para permitir o funcionamento correto do equipamento, os mesmos devem ser realizados e relatados no relatório de visita técnica.

Nos casos em que a manutenção preventiva necessite de transporte do equipamento, os custos ocorrerão a expensas da CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

MANUTENÇÃO CORRETIVA

A assistência técnica será na modalidade *on site* durante todo o período do contrato.

Os serviços de manutenção corretiva visam à recuperação completa dos equipamentos, restabelecendo, em tempo hábil, o pleno e adequado funcionamento dos equipamentos.

Deverá ser realizada a qualquer tempo e em quantas vezes se fizer necessárias em todos os equipamentos. Não haverá limite para o número de chamados/atendimentos para as manutenções corretivas.

O serviço de manutenção corretiva compreenderá no reparo de defeitos dos equipamentos sem a substituição de peças. Quando necessária, a CONTRATANTE procederá com a realização de cotação de preços e instauração de processo administrativo para aquisição de peças, componentes e baterias.

A mão de obra para a substituição de peças, componentes e baterias, mesmo que adquiridas de outro fornecedor, é parte integrante dos serviços descritos neste memorial descritivo.

A CONTRATADA deverá executar todos os serviços de manutenção corretiva de acordo com as necessidades da CONTRATANTE e com programação previamente aprovada para cada caso específico.

Os serviços de manutenção corretiva deverão ser executados, sempre que possível, na sala do Datacenter da CONTRATANTE, local em que os equipamentos se encontram instalados.

OBSERVAÇÕES GERAIS

A CONTRATADA deverá apresentar relatório de atendimento técnico (RAT) à Coordenadoria de Informática da CONTRATANTE apontando todas as avarias ou imperfeições encontradas, bem como um *check-list* de todos os testes e ajustes realizados nos equipamentos.

Após a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar o equipamento em pleno funcionamento.

RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS (NOBREAKS)

Segue abaixo a relação de equipamentos (nobreaks) objeto deste Termo de Referência:

- 1 (um) Nobreak da marca PhD - modelo HP960H-LCD - 6KVA
 - S/N: 3EBC110719108010006

- 1 (um) Nobreak da marca NHS - modelo Expert On Line C - 8KVA
 - S/N: 001141

LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

As manutenções preventivas e corretivas serão realizadas pela CONTRATADA na sede da CONTRATANTE, sito à Rodovia Dom Pedro I, Km 140,5 - Pista Norte, Campinas (SP), junto à Coordenadoria de Informática.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, no decorrer da execução do presente contrato, obriga-se a:

Atender prontamente os chamados técnicos do CONTRATANTE, executando os serviços em prazo não superior a 6 (seis) horas.

Cabe a CONTRATADA fornecer número de telefone e endereço de e-mail para abertura de chamados técnicos 5 x 8 (cinco dias por semana, 8 horas do dia). O horário em que serão realizadas as manutenções será preferencialmente no horário comercial entre as 8h às 16h de segunda-feira à sexta-feira, salvo alguma emergência previamente acordada com a CONTRATADA.

A conclusão do serviço técnico deverá ocorrer no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas) horas após a comunicação da Coordenadoria de Informática, em caso de necessidade de substituição de peças e/ou componentes.

Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

Abster-se de transferir responsabilidades para terceiros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros prestadores de serviços.

Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato.

Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho da atividade de fornecimento e instalação, ainda que acontecido em dependência da CEASA/Campinas.

A CONTRATADA se obrigará pelo fornecimento de todo o instrumental, equipamentos de proteção - EPIs, ferramentas e mão de obra especializada e necessária para a execução dos serviços.

A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade por quaisquer danos causados aos equipamentos, quando da realização dos serviços.

Quando em serviço nas dependências da CONTRATANTE, os técnicos da CONTRATADA deverão ser identificados por crachá.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Definir diretrizes, normas e procedimentos e emitir pareceres sobre a execução dos serviços.

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela CONTRATANTE, não devem ser interrompidos.

Comunicar às autoridades competentes eventuais irregularidades ocorridas e atos ilícitos cometidos pela CONTRATADA.

Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa efetuar os serviços dentro das normas estabelecidas no contrato, prestando informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

Permitir o acesso de técnicos credenciados da CONTRATADA, nas dependências internas da CONTRATANTE, desde que devidamente identificados e designados para a prestação dos serviços.

Comunicar à CONTRATADA, na pessoa do Gestor de contrato designado, quaisquer ocorrências em desacordo com o cumprimento das obrigações pactuadas durante o atendimento, podendo sustar ou recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.

Efetuar o pagamento ajustado, de acordo com as cláusulas contratuais.

FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATANTE, através de colaborador fiscal indicado, efetuará a fiscalização dos serviços solicitando informações adicionais à CONTRATADA sempre que julgar conveniente, devendo esta prestar os esclarecimentos solicitados.

A CONTRATANTE a qualquer instante efetuará visita, sem prévia comunicação a CONTRATADA, a fim de averiguar a execução dos serviços prestados.

No desempenho de suas atividades, é assegurado a CONTRATANTE o direito de verificar e exigir a perfeita execução do presente em todos os termos e condições.

A ação ou omissão, total ou parcial, do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade de executar os serviços, com toda cautela e boa técnica.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATADA deverá emitir nota fiscal/fatura correspondente aos serviços prestados à CONTRATANTE até o dia 25 (vinte e cinco) do mês correspondente ao da execução dos serviços e entregá-la no prazo de até 1 (um) dia útil ao gestor do contrato da CONTRATANTE.

A CONTRATANTE providenciará o pagamento da nota fiscal/fatura à CONTRATADA até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da emissão da nota fiscal.

DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

A contratação deverá vigorar pelo prazo de 60 (sessenta) meses.

Assina eletronicamente pela CONTRATADA - APICE SISTEMAS DE ENERGIA LTDA:

Luiz Gustavo Fernandes

Assina eletronicamente pela CONTRATANTE - CEASA/CAMPINAS:

Eldo Lemos Christianini



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gustavo Fernandes, Usuário Externo**, em 08/08/2023, às 09:45, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ELDO LEMOS CHRISTIANINI, Chefe de Setor**, em 08/08/2023, às 14:55, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **8752272** e o código CRC **C9A6262E**.